



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



CONTRATO Nº 004/2018

Contratação de Assessoria Contábil para atender às necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Brasnorte, mediante afastamento cautelar de servidor(a) efetivo(a) afastado(a).

VALOR DESTE INSTRUMENTO

R\$ 17.010,00

A **Câmara de Vereadores do Município de Brasnorte**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Sete Quedas, nº 146 – Centro CEP: 78.350-000, na cidade de Brasnorte – MT, inscrita no C.N.P.J. sob nº 32.983.561/0001-44, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Presidente da Câmara Senhor ROBERTO ANTONIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Estrada do Perobal KM 01, Bairro Arco Íris, neste município de Brasnorte, portador da Cédula de Identidade nº 4.149.032-2 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF sob o nº 852.761.621-15 doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sr^a **MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAÚJO**, portadora do RG sob Nº. 0731632-1 e do CPF Nº. 483.594.161-68, Brasileira, Casada, residente à Rua Campo Grande Nº 1058, no Bairro Nosso Lar, nesta cidade de Brasnorte, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade Dispensa, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços de assessoria contábil com responsabilidade técnica, conforme detalhado abaixo:

Contabilidade e tesouraria

- Revisão e Controle dos empenhos, liquidação, da apropriação das Transferências, das classificações orçamentárias com encerramento e apuração dos balancetes mensais;
- Acompanhamento do envio mensal e balanço final à Prefeitura para consolidação das contas;
- Elaboração e envio dos Anexos da LRF (RGF) ao TCE/MT;
- Promoção da incorporação patrimonial;
- Orientação aos setores de: Contabilidade, Tesouraria e Patrimônio;



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



Instrumentos de planejamento

- Acompanhamento na apreciação e votação do PPA – Plano Plurianual de Ação Governamental, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual.

-Recursos Humanos

- Orientação para aprimoramento na área de recursos humanos em sintonia com a legislação vigente;
- Orientação dos servidores responsáveis pela transmissão das informações mensais: E-Social (GFIP-INSS) e DCTF e anuais da RAIS e DIRF;
- Acompanhamento das rotinas do departamento de pessoal: Contratações, nomeações, rescisões, etc;
- Elaboração das rotinas mensais: Acompanhamento na elaboração da folha de pagamento e trabalhadores autônomos;
- Acompanhamento dos processos de INSS (Auxílio doença, aposentadoria e demais benefícios);
- Acompanhamento da aplicação do plano de cargos e salários;

Licitação

- Orientação quanto aos princípios licitatórios previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e formalização dos editais de licitações adequados à natureza do processo;
- Orientação quanto às etapas externas e internas da licitação (publicidade, habilitação, julgamento das propostas, homologação e adjudicação);
- Revisão e acompanhamento dos Processos Licitatórios;
- Realização de visitas “in loco”, conforme agendamento prévio com a Comissão Permanente de Licitação, para verificação do andamento dos procedimentos licitatórios já procedidos, bem como verificar a forma de trabalho da Comissão de Licitação, e caso necessário, indicação de providências a serem tomadas no sentido de solucionar as questões postas pela comissão.

Outras rotinas

-Realização de visitas periódicas e imediatas, estas a chamado da CÂMARA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá a vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO PREÇO E DOTAÇÃO

3.1 - Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 5.670,00** (Cinco Mil, Seiscentos e Setenta Reais) mensais, totalizando **R\$ 17.010,00** (Dezessete Mil e Dez Reais) ao final do período.

3.2 - As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no presente exercício, na seguinte dotação orçamentária da CONTRATANTE:

2001 – Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria –
1.00.00 – recursos Ordinários



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal emitida até o quinto dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - prestar orientação as comissões, quando do julgamento do PPA, LDO e LOA, conforme Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/00 e Lei nº 4.320/64;

5.1.2 - prestar orientação sobre a movimentação contábil, orçamentária e financeira, quando a sua autenticidade, anterioridade, classificação orçamentária e formalização dos processos de empenhamento, liquidação e pagamento;

5.1.3 - prestar orientação no cumprimento das obrigações decorrentes de instruções emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

5.1.4 - proceder à análise, interpretação e explanação gerencial dos relatórios inerentes aos balancetes de receitas e despesas mensais, relatórios resumidos da execução orçamentária bimestral, relatórios da gestão fiscal, e anexos constantes das audiências públicas realizadas pelo Poder Executivo;

5.1.5 - orientar acerca da apresentação de emendas aos projetos de Lei do PPA - Plano Plurianual, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e da LOA - Lei Orçamentária Anual;

5.1.6 - prestar esclarecimentos sobre dúvidas apresentadas pelos vereadores no tocante a matéria orçamentária e financeira dos órgãos públicos;

5.1.7 - emitir pareceres sobre matérias orçamentárias e financeira e nos casos em que se fizerem necessários.

5.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1 - facilitar o acesso do pessoal responsável pela execução dos serviços, aos registros, documentos, legislação, bem como fornecer as informações necessárias.

5.2.2 - realizar o pagamento nos termos da cláusula terceira.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 - A Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os permissivos legais estatuídos pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como diante de eventual retorno da servidora contratada, que encontra-se afastada cautelarmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - As alterações contratuais poderão ocorrer em conformidade com o Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Compete a um servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal, o acompanhamento e controle da execução deste Contrato, competindo-lhe a atestação de conformidade dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.

9.1.1 - Pelo atraso injustificado na execução e entrega de serviço sob sua responsabilidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



- 9.1.1.1 - até 05 (cinco) dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação, calculado proporcionalmente ao valor do contrato, por dia de atraso;
- 9.1.1.2 - superior a 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, calculados proporcionalmente ao valor do contrato, por dia de atraso.
- 9.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato.
- 9.2 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO

11.1 - A contratante fará a publicação do extrato deste contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Brasnorte - MT para dirimir toda e qualquer dúvida ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Brasnorte - MT; 21 de Maio de 2018.



CAMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

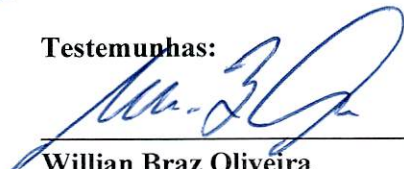
Roberto Antônio de Carvalho
Presidente




MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAÚJO

Contadora - CRC MT-005843/0-7
CONTRATADA

Testemunhas:



Willian Braz Oliveira
CPF: 709.090.831-34
RG: 1272019-4



Genilson Dall Agnol
CPF: 020.170.361-02
RG: 1838267-3 SSP/MT

EW

Служба Муниципалитет де Вилхелмс

Ваше письмо от 15.05.2015 г. получено. В ответ на него сообщаем, что...

В соответствии с действующим законодательством Российской Федерации...

С уважением,

Служба Муниципалитет де Вилхелмс

ВВЕДЕНИЕ

Служба Муниципалитет де Вилхелмс



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 004/2018

ORIGEM: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

CONTRATADA:

CONTRATADA:

MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAÚJO

CPF Nº. 483.594.161-68

OBJETO: Contratação de Assessoria/Consultoria contábil com responsabilidade técnica para atender às necessidades da Câmara Municipal de Brasnorte.

VALOR DO SERVIÇO: R\$ 17.010,00 (Dezessete Mil e Dez Reais) a serem pagos em 03 (três) parcelas de R\$ 5.670,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Setenta Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2001 – Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria –

1.00.00 – recursos Ordinários

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias

DATA DE ASSINATURA: 21 de Maio de 2018

Brasnorte, 21 de Maio de 2018.

Roberto Antônio de Carvalho
Presidente

Câmara Municipal de Brasnorte
Publicado por Afixação

Em, 21 / 05 / 18

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

ATO N.º 003/2018

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, anuênio de 2018, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 18 Parágrafo III da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 27, II, "D" do Regimento Interno desta Casa de Leis, e nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2017, com base nas motivações/considerando abaixo:

CONSIDERANDO que, houve a homologação do Concurso Público em data de 15/05/2018, via DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2018, pelos membros da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO que, existe a necessidade de suprir as vagas existentes seu quadro de pessoal, assim,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Edifício Sede desta Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato, de acordo com o artigo 18 §. 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças - MT, Lei nº 292/1990, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Parágrafo Único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação sendo considerado desistente de vaga.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Rosimar Alves da Silva	Contador	1º Colocado - Aprovado

Gustavo Fortunato Nogueira Baldo	Agente Administrativo	1º Colocado - Aprovado
----------------------------------	-----------------------	------------------------

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Legislativo, Gabinete da Presidência, em 22 de maio de 2018.

JORGE HENRIQUE C. KONRAD Presidente	JESULINA DE M. C. SOUZA Vice-Presidente
WILSON PEREIRA DA SILVA 1º Secretário	JOSÉ PETRÍLIO G. BORGES 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 004/2018

ORIGEM: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

CONTRATADA:

MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAÚJO

CPF Nº. 483.594.161-68

OBJETO: Contratação de Assessoria/Consultoria contábil com responsabilidade técnica para atender às necessidades da Câmara Municipal de Brasnorte.

VALOR DO SERVIÇO: R\$ 17.010,00 (Dezessete Mil e Dez Reais) a serem pagos em 03 (três) parcelas de R\$ 5.670,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Setenta Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2001 - Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria -

1.00.00 - recursos Ordinários

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias

DATA DE ASSINATURA: 21 de Maio de 2018

Brasnorte, 21 de Maio de 2018.

Roberto Antônio de Carvalho
Presidente

RC- 9 99844633

TERCEIROS

C. SBARDELLOTTO, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Matupá/MT (SEMMA), o pedido das licenças LP, LI e LO, para "Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar", localizado na Av. Sebastião Alves Junior, nº 525, Bairro Centro, município de Matupá/MT.

Condomínio Civil Pantanal Shopping, torna público que requereu junto a Secretária Estadual do Meio Ambiente - SEMA/MT a Renovação da Licença de Operação para o **Pantanal Shopping - Área Comercial**, localizado no município de Cuiabá - MT.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 016/2018

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, por determinação do Sr. Diretor Presidente e Diretor Adm/Financeiro, através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, legalmente composta, torna público que Retificou o Edital na Modalidade Pregão Presencial SRP N.º 016/2018 onde o mesmo está disponível na íntegra do site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS, PLANTAS ORNAMENTAIS E ÁRVORES, PARA CANTEIROS, PRAÇAS, ROTATÓRIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA CIDADE DE RONDONÓPOLIS ATRAVÉS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, conforme descrições e especificações constantes no Edital. A abertura ocorrerá na sala de Licitações da CODER no dia 30/05/2018 às 14h00mim (horário de Local). Os interessados poderão solicitar o Edital completo, bem como a

Retificação, através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou retirar no site da CODER: www.coderroo.com.br. Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3439-3420-Departamento de Licitação.

Rondonópolis, 17 de maio de 2018.

Erazilene Valentim Silva
Pregoeira

A Prefeitura de Vila Bela da Santíssima Trindade, CNPJ 03.214.160/0001-21, torna público que requereu à SEMA/MT - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, do poço PT01, localizado no município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, para o abastecimento dos funcionários e dos trabalhos de processamento de pescado.

QUICK LOGÍSTICA LTDA, CNPJ nº 03.176.032/0017-06, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, do poço PT 01, localizado no município de Várzea Grande/MT, para o abastecimento dos funcionários.

Wellington Costa Baima, inscrito no CPF nº 545.017.681-34, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES as licenças ambientais - modalidade: **Licença de localização (LL) e Licença Prévia (LP)**, de obra comercial para atividade de Comércio Varejista de Óculos, Lentes e Acessórios, localizada na Av. General Ramiro de Noronha, 434 - Jardim Cuiabá/MT.